



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2012 – CPL/FECILCAM

PROCESSO Nº 14.873/12

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2012, ÀS 10horas.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES da FECILCAM, NA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 733-CENTRO – CAMPO MURÃO-PR.

1. PREÂMBULO

1.1 A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO**, representada pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 145/2012-D de 18/06/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a realização de licitação, na modalidade de **CONVITE**, no dia **04/09/2012, às 10hs.**, na sala de reuniões da FECILCAM, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital, em conformidade com a Lei 15.608/07, publicada no DOE em 16/08/2007, subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. **O prazo para entrega dos envelopes: “I” Proposta Técnica; Proposta de Preço; e “III” Habilitação, será até às 09 hs do dia 04/09/2012**

2. OBJETO

2.1 Para fins deste Convite, o objeto se constitui na celebração de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO**, para desenvolver atividades de Identidade Visual, Fotografia Publicitária, Ilustração Gráfica e demais especificações constantes no ANEXO I do presente edital. O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais um ano através de Termo Aditivo Contratual.

2.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO: **30.000,00 (Trinta mil Reais) divididos em 12 parcelas de igual valor.**

2.3 .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.46.0008.2218-3390.3904-FONTE 100

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas ligados à área de designer gráfico, cadastrados ou não e/ou devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná – SEAP ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública, conforme art. 34, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, válido na data da abertura dos envelopes e nas condições fixadas neste Edital.



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

3.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e art. 150 da Lei n.º 15608/07.

4. DOS ENVELOPES I-A, II-B e III-C

4.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão de Licitação, em data, horário e local estabelecidos acima, em 3 (três) envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

4.1.1 ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE:

CONVITE N.º 04/2012

PROCESSO n.º 14.873/12

4.1.2 ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CONVITE N.º 04/2012

PROCESSO n.º 14.873/12

4.1.3 ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CONVITE N.º 04/2012

PROCESSO n.º 14.873/12

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPES A** – modelos anexos – deverão ser datilografadas ou impressas em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem os itens técnicos, valores e prazos, que possam comprometer a interpretação das respectivas propostas.

5.2 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão conter, respectivamente, o nome da empresa licitante, o número do CNPJ, o endereço completo e o telefone, bem como números do Edital, do Convite e do Processo.

5.2.1 O valor máximo total estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais,

5.2.2 Na proposta de Preço deverá estar fixado o prazo mínimo em que será mantido o preço do serviço, não inferior a 60 (sessenta dias), contados a partir da data da abertura da proposta.

5.2.3 As propostas e seus respectivos documentos deverão estar datados e assinados pela empresa licitante ou seu representante legal.



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

5.2.4 Será desclassificada a proposta cujo preço proposto para o item seja superior ao valor máximo estabelecido acima.

5.3 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que o(a) proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

5.4 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido acima, pela licitante, implicará na sua desclassificação.

5.5 A proposta de preços deverá ser apresentada descrevendo o valor e o percentual de desconto oferecido sobre o valor máximo estipulado.

5.6. Pontuação da proposta comercial

5.6.1 Será atribuída à proposta do licitante pontuação que irá variar de 0 a 100 pontos, sendo um ponto para cada ponto percentual ofertado. Ex. 10% = 10 pontos; 1,5% 1,5 Pontos

5.6.2 Para fins de apuração final do resultado, a pontuação obtida na proposta comercial terá peso 30;

5.6.3 A apuração final da proposta comercial será obtida da seguinte forma: pontuação obtida na proposta comercial x 30

6 PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE B

6.1 A PROPOSTA TÉCNICA será apurada através de índice técnico, comprovado pela apresentação de currículo detalhado do profissional e cópia do comprovante de conclusão da especialização no item FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA bem como na análise e avaliação de seu conteúdo e valoração conforme os critérios indicados.

6.1.1 Empresa que possuir experiência comprovada no mínimo 1(um) ano de atividades na prestação de serviços relacionados com o objeto deste Edital.

6.1.1.1 Comprovar com Declaração de uma empresa (devidamente qualificada) tomadora dos serviços, com as datas do período da prestação.

A) 5 pontos para cada ano completo comprovado

B) Pontuação máxima de 25 pontos

6.1.2 Empresa que possuir, em seu quadro empresarial ou empregatício, pelo menos 1 (um) profissional com experiência anterior comprovada e no mínimo 1 (um) ano na prestação de serviços relacionados com o objeto deste Edital.

6.1.2.1 Comprovar com Declaração da empresa licitante, indicando o(s) profissional(is), a(s) empresa(s) e o(s) serviço(s) prestado(s).

A) 5 pontos para cada ano competo comprovado

B) Pontuação máxima de 25 pontos



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

6.1.3 Empresa que possuir em seu quadro empresarial pelo menos 1 (um) profissional com fluência em inglês.

6.1.3.1 Comprovação de cursos por meio de certificados ou provas de proficiência, como por exemplo: TOEFL.

- A) 5 pontos para cada certificado de conclusão de curso completo
- B) 5 pontos para cada prova de proficiência
- C) Pontuação máxima de 20 pontos

6.1.4 Empresa que possuir em seu quadro Empresarial ou empregatício profissional com Diploma de formação no ensino superior.

6.1.4.1 Comprovação através de apresentação de certificado de curso de graduação em qualquer área

- A) 5 pontos para cada curso concluído, no ensino superior.
- B) máxima de 10 pontos

6.1.5 Empresa que possuir em seu quadro Empresarial ou empregatício profissional com Cursos relacionados à área objeto deste Edital, comprovados por meio de certificados.

6.1.5.1 Comprovação através de apresentação de Certificados de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento técnico na área de design gráfico/web design

- A) 2 pontos para cada 20 horas de curso.
- B) Pontuação máxima de 20 pontos

6.2 A pontuação da proposta técnica será obtida através da soma dos pontuação alcançada nos critérios técnicos mencionados no itens 6.1 e sub-itens, sendo o total de 100 a pontuação máxima a ser atingida;

6.3 Para apuração final do resultado do julgamento, a proposta técnica terá peso 70;

6.4 A pontuação final referente a proposta técnica será obtida da seguinte forma: pontuação obtida conforme item 6.2 x 70

6.5 Não serão consideradas frações de tempo para efeitos de apuração da pontuação, não servido, inclusive, para critério de desempate;

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE C.

7.1 – O envelope “C”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica deverá conter:

7.1.1 – Comprovação de habilitação jurídica

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

com o modelo constante no Anexo II, em papel timbrado do proponente (MODELO ANEXO II);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

d) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de Negativa de Débitos.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

i) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instruída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e regulamentada a sua exposição pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

k) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (MODELO ANEXO V);

l) Declaração de microempresa – Me, ou empresa de pequeno porte – EPP (MODELO ANEXO IX);

m) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (MODELO ANEXO VI);

n) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO VII);

o) Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (MODELO ANEXO VIII);

p) Declaração de Responsabilidade Técnica pela execução do serviço (MODELO ANEXO XI);



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

q) Termo de cessão à fecilcam, de quaisquer bens e/ou direitos relativos aos serviços ou obras de design prestados por contratação referente ao edital de licitação convite 04/2012 (MODELO ANEXO XII)

7.3 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente à CPL, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.1 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

8 – CREDECIMENTO

8.1 Aos proponentes que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Modelo Anexo I), devendo ainda, identificar-se exibindo sua Carteira de identidade ou documento equivalente, bem como os atos constitutivos do licitante.

8.2 A não apresentação, incorreção das credenciais ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão pública, inclusive interpor recursos.

8.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE, neste certame.

8.4 Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

9 PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1 Na data, horário e local mencionado no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, **COM A PRESENÇA NÃO OBRIGATÓRIA DE 01 (UM) REPRESENTANTE DE CADA EMPRESA CONFORME CARTA DE CREDENCIAMENTO**, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito à indenização.

9.2 Serão abertos os envelopes A, contendo a proposta COMERCIAL (preço) e os envelopes B, contendo a proposta TÉCNICA dos proponentes, sendo que o proponente que apresentar a maior pontuação, considerando os dois critérios será considerado o vencedor nesta primeira etapa.

9.3 Para efeitos de classificação dos proponentes, será observada a pontuação final obtida por cada um, apuradas da seguinte forma:

9.3.1 $(\text{Pontuação critério preço} \times 30) + (\text{Pontuação critério técnica} \times 70) = \text{pontuação final}$

9.3.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e, observando o amparo oferecido às microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da LC 123/06 (item 9.6.1), a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto na Lei 15.608/07, artigo 86 em seus incisos I e II.

9.4 Apurado o vencedor na etapa preço x técnica, será aberto o envelope “C” do vencedor para averiguar a referida “Documentação de Habilitação” exigida no item 7 do Edital.

9.4.1 Caso o proponente classificado em primeiro lugar esteja irregular no item “Habilitação” passaremos para a abertura do envelope “C” do segundo colocado e assim sucessivamente, até que possa ser declarado o vencedor do certame.



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

9.5 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

9.6 - Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 em seus Art. 42 a 49 o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

9.6.1 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta comercial mais bem classificada, desde que esta não tenha sido feita por ME ou EPP.

Se a melhor proposta for de ME ou EPP, esta será automaticamente declarada vencedora do certame.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem entre os 10% (dez por cento) superiores à proposta comercial mais bem classificada para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão.

9.6.4 - A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, para as providências legais cabíveis.

9.6.5 - Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da FECILCAM, no prazo regulamentar.

10– CRITÉRIOS PARA REJUSTE DOS PREÇOS

10.1 O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação da proposta, podendo após este período ser revisto com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Após a homologação e adjudicação dos objetos ao seu respectivo vencedor, a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO será feita mediante instrumento contratual o qual deverá ser assinado pelas partes.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM

Endereço: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro – Campo Mourão – Paraná - CNPJ: 75.365.387/0001-89.

12.2 – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,33% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, até o máximo de 2% do valor contratual.

12.3 - O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação **orçamentária 4546.0008.4133.0008.3390.3904-100.**

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante a Administração, o(a) licitante que os tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.2 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93;

13.3 Aos (Às) proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do Art.109, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do Edital de Notificação do Julgamento, que será afixado em quadro próprio da Faculdade.

13.4 Interposto o recurso, será comunicado aos(às) demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14. DO CONTRATO

14.1 Após homologado o processo licitatório, o vencedor(a) deverá comparecer à FECILCAM para assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.

14.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os documentos nele referenciados, bem como a proposta apresentada pelo(a) licitante vencedor(a).

14.3 O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.4 Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

15.1 A empresa vencedora se obriga a prestar todos os serviços, objeto da presente licitação, nas dependências da FECILCAM, rigorosamente de acordo com as normas de procedimentos da instituição.

15.2 Sendo de interesse da Administração, esta poderá exigir, também, quando da assinatura do contrato, seguro para garantia de pessoa.

15.3 Caso o(a) adjudicatário(a) se recuse a assinar o contrato, ou ainda deixe de fazê-lo dentro dos prazos estipulados na proposta apresentada, sem justa causa, reserva-se à Faculdade o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:

15.4.1 - Optar pela adjudicação ao segundo colocado, caso sua proposta esteja em plena validade ou a ela seja dada validade, ou ainda, proceder à contratação dos serviços através de nova licitação ou independentemente desta;

15.5.2 - Aplicar multas ao(à) empresa inadimplente, nos termos do Artigo 86, Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

15.5.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços e/ou da adjudicação, por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo;

15.5.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços e/ou da adjudicação, findo o prazo a que se refere o sub-item 13.3.2.1.



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

15.5.3 - Aplicar as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

15.5.3.1 - Advertência;

15.6.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.7.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

15.8.4 Cancelar a Autorização de Serviços ~ Nota de Empenho, sem que por esse ato venha a responder por qualquer indenização ou compensação ao(à) faltoso(a).

15.9 Na hipótese de aplicação de multa(s) prevista(s) pelo sub-item 13.3.2. esta(s) será(ão) descontada(s) por ocasião do pagamento das parcelas mensais correspondentes

15.10 Ao(À) segundo(a) colocado(a), na hipótese do sub-item 13.3.1., serão impostas as mesmas condições e exigências feitas ao(à) primeiro(a), uma vez notificado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.11 A adjudicação ao(à) segundo(a) colocado(a), bem como a rescisão contratual e o ressarcimento por perdas e danos far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

15.12 No caso da rescisão do contrato por culpa do(a) CONTRATADO(A), garantida a prévia defesa, fica o(a) mesmo(a) sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, e à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15.13 A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo(a) CONTRATADO(A), independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.14 As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação da empresa proponente no processo licitatório implicará em compromisso de execução total dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada e, mesmo sem declaração expressa na proposta, significará que:

16.1.1 Os elementos fornecidos pela FECILCAM lhe permitirão apresentar proposta de



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

preço de modo totalmente satisfatório;

16.1.2 Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que lhe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.

16.2 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.

16.3 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por internet e/ou fac-símile;

16.4 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

16.5 A critério da FECILCAM o presente Convite poderá ser transferido, cancelado, anulado ou revogado, total ou parcialmente, sem que, por quaisquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos.

16.6 Na hipótese de não haver expediente na FECILCAM, o prazo determinado para o encerramento, constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente àquele vencimento.

16.7 As despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, dotação: **45.46.0008.2218.33903600-100**

16.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM

16.9 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos no setor financeiro da FECILCAM, Divisão de Material e Patrimônio, sita na Avenida Comendador Norberto Marcondes Campo Mourão, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

17 – ANEXOS DO EDITAL

17.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição dos serviços
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento;



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV	Modelo de Termo de Renúncia;
Anexo V	Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
Anexo VI	Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VIII	Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Microempresa – Me, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
Anexo X	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo XI	Declaração de Responsabilidade Técnica pela execução do serviço
Anexo XII	Termo de cessão à fecilcam, de quaisquer bens e/ou direitos relativos aos serviços ou obras de design prestados por contratação referente ao edital de licitação convite 04/2012
Anexo XI	Modelo Minuta de Contrato

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente será prestado quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 de Segunda a sexta-feira CEP 87.303-100, Fax -fone (0 44) 3518-1880

Campo Mourão, 28 de agosto de 2012

 Éder Rogério Stela
 Presidente CPL
 Portaria 145/2012-D



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2012
PROCESSO Nº 14.873/12**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO A SEREM DESENVOLVIDOS.

1) FECILCAM

Carta de agradecimento e de convite, Jornal da Fecilcam (trimestral), Fotografia Publicitária, Apresentação Power Point

IDENTIDADE VISUAL

Logomarmas; cartão de visita, envelopes, timbrado; bloco de anotações; capa para cd/dvd – projeto gráfico de capa e contracapa; label para cd; cartão de agradecimento, crachá, etiqueta; folha de rosto para fax, formulário simples; pasta, cartaz, selo; infográficos; adesivo, agenda; baner; boné; camiseta; botton; calendário; caneta; cartão de final de ano; certificado, convites, etiqueta, faixa de rua. Ingresso, mala direta, marcador de página. Outdoor, selo comemorativo, aplicação de marca.

PROJETO GRÁFICO

Livros; folders; tablóides, panfletos; revistas; cartilha/livreto; periódico institucional.

FOTOGRAFIA PUBLICITÁRIA

Captura de imagens, criação, tratamento publicitário

ILUSTRAÇÃO

Capa de livros, capa de tablóide, cartazes

SINALIZAÇÃO

Carro, front-light; back-light, sinalização interna, letreiro

VIRTUAL

Banners, flyer virtual; diagramação interna cd/dvd; interface gráfica para websites; apresentação multimídia, interface para navegação; pop-up, template para e-mail; manipulação de **dados variáveis, digitalização de texto.**

2) VESTIBULAR (INVERNO E VERÃO)

Cartaz, folder (cursos); flyer; flyer virtual; banner site; outdoor; banner, capa provas; cartão do vestibulando; assessoria gráfica

3) ENIEDUC

Cartaz; flyer impresso, flyer virtual, banner virtual, assessoria gráfica

4) VESPER ROMANAE

Cartaz, flyer impresso, flyer virtual, banner virtual



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

5) ENCONTRO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL

Cartaz; certificado; flyer impresso, flyer virtual; banners virtual; assessoria gráfica

6) TRABALHOS – NUPEM – EPCT

Capas para anais; capa para cd e layout interno, programação html cd; banners informativo, assessoria gráfica

REVISTA NUPEM

Capa para revista; programação visual de diagramação interna, assessoria gráfica.

7) FESTIVAL DE MÚSICA

Cartaz; banner, flyer, logomarca, flyer virtual, banner internet, assessoria gráfica

8) VARAL DE POESIAS

Cartaz; banner, flyer, logomarca, flyer virtual, banner internet, assessoria gráfica

9) SEMANA DE ECONOMIA; CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO

Certificado; folder; crachá; cartaz. Banner virtual, assessoria gráfica, logomarca, comemorativa 30 anos; banner (2 uni.)

10) CICLO DE DEBATES – TURISMO E MEIO AMBIENTE

Certificado; folder; crachá; cartaz. Banner virtual, assessoria gráfica, banner (2)

11) COLÓQUIO CULTURA E PODER

Cartaz; flyer impresso, flyer virtual; banner virtual; certificado; assessoria gráfica

12) VÍDEOS INSTITUCIONAIS

Vídeo institucional (3 minutos); vídeo divulgação de vestibular inverno (30 segundos), vídeo divulgação vestibular de verão (30 segundos); captura de imagens; edição de vídeos; tratamento de imagens; projeto visual; direção e criação

Condições exigidas

- Flexibilidade nos turnos, conforme necessidade da FECILCAM, incluindo sábados.
- Contrato de 12 meses, prorrogáveis por igual período.
- Atividades devem ser desenvolvidas no espaço físico da FECILCAM
- Trabalhos gráficos programados para o ano de 2012/2013.



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2012 PROCESSO Nº 14.873/12

À Comissão de Licitação da FECILCAM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.....portador da Cédula de Identidade sob n.ºe CPF sob n, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 04/2012, instaurada pela FECILCAM, através do Processo Nº 14.873/12.

Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de Interposição de Recurso.

CAMPO MOURÃO, de de 2012.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G :

C.P.F :



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2012 PROCESSO Nº 14.873/12

À Comissão de Licitação da FECILCAM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 04/2012, processo n.º 14.873/12 instaurado pela FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2012

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G : _____

C.P.F : _____



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2012 PROCESSO Nº 14.873/12

TERMO DE RENÚNCIA (Opcional)

A proponente abaixo assinada, participante da modalidade CONVITE N.º 04/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordo com prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CAMPO MOURÃO, de de 2012.

.....
REPRESENTANTE DA EMPRESA

R.G : _____

C.P.F : _____



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

ANEXO V

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2012
PROCESSO Nº 14.873/12**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONVITE n.º 04/12, Processo n.º 14.873/12, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2012 PROCESSO Nº 14.873/12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 04/12, Processo n.º 14.873/12, instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2012 PROCESSO Nº 14.873/12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE n.º 04/12, Processo nº 14.873/12, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

ANEXO VIII

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2012
PROCESSO Nº 14.873/12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n.º 04/12, Processo Nº 14.873/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

ANEXO IX

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2012
PROCESSO Nº 14.873/12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 04/2012 – Processo Nº 14.873/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

C.N.P.J: _____

E-mail: _____

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR PROPOSTO	PERCENTUAL
Prestação de serviços de design gráfico conforme anexo I deste edital	30.000,00		

Obs: PROPOSTA DE SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES

Concordamos com todas as condições do Edital.

....., de..... de 2012

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

ANEXO XI
Convite Nº 04/2012 – Processo Nº 14.873/12

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Através do presente instrumento particular de Declaração, eu, _____, licitante/proponente, devidamente qualificado na modalidade de convite 04/2012, do Processo nº 14.873/12, conforme Edital de Licitação, declaro que, sendo classificado em primeiro lugar e durante todo o período abrangido pela futura contratação, será de minha integral e absoluta responsabilidade civil, técnica e profissional, o zelo e perfeição técnica dos serviços a serem por mim desenvolvidos de conformidade com a descrição contida no ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 04/2012 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESIGN GRÁFICO, com a qual declaro estar plenamente concorde e apto profissionalmente à boa realização das mesmas.

Declaro ainda, que as informações neste instrumento prestadas, representam a absoluta expressão da verdade, sob pena de incorrer em sanções legais, sejam cíveis, criminais, administrativas, de ética profissional ou quaisquer outras, com o que, firmo a presente declaração, na data abaixo .

Campo Mourão, _____ de _____ de 2012.

Nome/assinatura do(a) Proponente



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

**ANEXO XII –
CONVITE 04/2012 – Processo Nº 14.873/12**

TERMO DE CESSÃO À FECILCAM, DE QUAISQUER BENS E/OU DIREITOS RELATIVOS AOS XERVIÇOS OU OBRAS DE DESIGN PRESTADOS POR CONTRATAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 04/2012.

Através do presente instrumento particular de Cessão de Bens e/ou Direitos, a empresa, _____, licitante/proponente, devidamente qualificado na modalidade de convite 04/2012, do Processo Nº 14.873/12, conforme Edital de Licitação expedido pela FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM, declaro que, sendo classificado em primeiro lugar e como anexo a compor o instrumento contratual futuro, firmamos o presente termo de cessão, por meio do qual, desde já, cedemos e transfimos para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, a título gratuito e sem quaisquer ônus, em caráter integral, perene e definitivo, irrevogável e irretratável à FECILCAM, todos os direitos autorais relativos às obras, serviços, resultados obtidos ou bens oriundos e/ou resultantes de meus serviços profissionais por mim efetuados, em cumprimento à referida prestação de serviços de designer, derivada do Edital de Licitação supra indicado.

Em decorrência da presente cessão, declara-se ainda que poderá a FECILCAM, utilizar-se a qualquer tempo e com bem lhe aprouver, da totalidade do conteúdo das criações, obras e serviços aqui referidos, bem como dos direitos autorais também ora cedidos, a qualquer título, sob seu único e exclusivo critério, de quaisquer formas e por quaisquer meios de publicação, reprodução, divulgação, promoção e/ou mídia, sem que disso decorra, ou seja, devida ao declarante/cedente, qualquer espécie de remuneração, reembolso ou declarante/cedente de qualquer natureza. Declara-se finalmente que as informações neste instrumento prestadas, representam a absoluta expressão da verdade, sob pena de incorrer em sanções legais, sejam cíveis, criminais, administrativas, de ética profissional ou quaisquer outras, com o que, firmo a presente declaração, na data abaixo.

Campo Mourão, _____ de _____ de 2012

Nome/assinatura do(a) Proponente

Obs. O reconhecimento, em cartório, da assinatura de declarante é obrigatória.



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

ANEXO XIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2012 PROCESSO Nº 14.873/12

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DESIGN GRÁFICO, QUE ENTRE SI FAZEM A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO e a EMPRESA.

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e oito, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, presentes, de um lado, a FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, CNPJ sob n. 80.904.402/0001-50, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, nesta cidade de CAMPO MOURÃO-PR, representada por seu Diretor Antônio Carlos Aleixo, brasileiro, casado, professor, nomeado pelo Decreto 4884/2009 de 10/06/2009, portador do CPF sob nº 544.114.919-15 RG nº 3.613.989-7 doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado (_____, CPF sob nº (_____), RG nº (_____) residente domiciliado(a) na rua (_____), cidade (_____), Estado (_____), foi celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de Design Gráfico, Identidade Visual, Fotografia Publicitária e demais especificações contidas no anexo I, do Edital de Convite 04/2012

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) prestará os serviços de design gráfico conforme a rotina desenvolvida pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, o valor fixo de (_____), .

Parágrafo Único. Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Caberá ao(à) CONTRATADO(A):

I - Cumprir e respeitar as Normas Internas da FECILCAM;



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

II – Prestar serviços relacionadas à: Projetos Gráficos, Fotografia Publicitária, Ilustração, Sinalização, Virtual, Comunicação Visual, obedecendo ao estabelecido no Anexo I, do Edital de Licitação Convite 04/2012;

III - Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

CLÁUSULA QUINTA – DA PROIBIÇÃO

É proibido, terminantemente, ao(à) CONTRATADO(A) cobrar do usuário qualquer importância, sob qualquer título, bem como associar-se ou contratar terceiros para execução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato.

Parágrafo único

A inobservância a este dispositivo é causa de rescisão de contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em (____/____/____) e término em ____/____/____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL .

O presente Contrato poderá ser, a qualquer tempo e mediante prévia notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindido sem ônus, quando de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

No caso de inexecução deste contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeito(a) às sanções previstas em lei e às seguintes penalidades, com comunicação às entidades de classe ou órgãos a que pertencer:

I - Suspensão do direito de contratar junto à CONTRATANTE, pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.

II - Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE, com publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato é intransferível em seus direitos e obrigações a terceiros.

II - O presente Contrato de Prestação de Serviços não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços de Design Gráfico correrão por conta da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa: 3390.3904 Fonte de Recurso: 100, no valor máximo total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 parcelas iguais por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



CONVITE Nº 04/2012 – PROCESSO Nº 14.873/12

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, de onde serão extraídas outras cópias necessárias.

Campo Mourão _____ de _____ de 2012.

ANTONIO CARLOS ALEIXO
DIRETOR-FECILCAM
Decreto n.º 4.884 de 10/06/2009

Éder Rogério Stela
Pró-Diretor de Gestão

CONTRATADO
NOME E CPF

Testemunhas:

1. _____

2. _____